

DNE 017/2024

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

À **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras**

Lilian Maria Louzada Soncin - Gerência Executiva de Recursos Humanos

Antonieta Maria Gontijo - Gerência de Relações Sindicais

Tiago de Souza Moraes - Gerente Setorial de Negociação Sindical

Assunto: Descumprimento do ACT 2023 – Cláusula 37, parágrafo 18 - AMS

Prezadas (o),

Ao longo de 2023 as entidades sindicais debateram com a empresa formas de mitigar o grave cenário presente para os aposentados e pensionistas junto ao nosso plano de saúde, AMS.

Concluimos esse processo com a assinatura do novo acordo coletivo, onde definimos regras e condições para que esses descontos fossem realizados, dando um mínimo de dignidade e condições de sobrevivência financeira para esse público já atingido por outros descontos.

No recém acordado ACT, na sua cláusula 37 está firmado:

Parágrafo 18º - Diante do difícil cenário que se abateu sobre o país desde a pandemia de COVID-19, bem como considerando seu compromisso com práticas de foco total às pessoas e responsáveis socialmente, a Petrobras deixará de cobrar o “Saldo Devedor AMS” acumulado até 31/08/2018 dos beneficiários do plano de saúde oferecido pela empresa. Tal decisão, ressalte-se, não significa o reconhecimento da prescrição da dívida formada, bem como se dará exclusivamente no período supracitado (acumulado até 31/08/2018).

Neste primeiro mês do ano fomos surpreendidos com a postura da empresa de descumprimento do acordado acima, com altos descontos de valores anteriores a 31/08/2018 nos contracheques da Petros, ocasionando sérios problemas sociais para a parcela mais vulnerável da nossa categoria.

Acreditando na boa-fé negocial que vigorou durante a discussão do acordo vigente, solicitamos:

- Imediata suspensão desses descontos nos contracheques da Petros;
- Correção dos saldos devedores nos extratos da AMS;
- Devolução dos valores descontados incorretamente em folha suplementar.

Cordialmente,

Deyvid Bacelar - Coordenador Geral
FUP - Direção Colegiada